

LEI Nº 253/2006

de 04 de agosto de 2006

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas funções constantes do Anexo I, parte integrante desta lei.

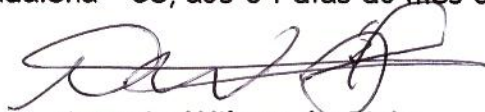
Art. 2º - Os servidores admitidos para os serviços de natureza transitória e excepcional, permanecerão pelo prazo de 30 (trinta) dias no período de 01 a 31 de janeiro de 2007, à disposição da Prefeitura, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º - As contratações somente poderão ser feitas com observância na dotação orçamentária específica e mediante autorização da autoridade competente.

Art. 4º - O contrato firmado com amparo nesta Lei, após o término da vigência, será considerado extinto e sem direito a indenização.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Madalena - Ce, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2006.



Antonio Wilson de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL